





AVISO DE ABERTURA N.º 3 - 2022 2023

Contratação de escola 2022/2023 - técnicos especializados - Terapeuta da Fala

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, para o exercício de funções que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas **no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar**.

O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
Identificação duração contrato	Anual- 35 h
identincação duração contrato	Do dia útil seguinte ao dia da aceitação da colocação até 31-08-2023
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
Caracterização das funções	Desempenho de funções de terapeuta da fala em contexto escolar para apoio ao Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, nomeadamente na implementação de projetos de intervenção, privilegiadamente junto de crianças da Educação Pré Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico. As funções a desenvolver envolvem: - Despistar e avaliar as crianças/jovens com perturbações da linguagem; - Intervir e avaliar crianças e jovens, ao nível da comunicação, em todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita; - Promover a reflexão sobre os processos de avaliação, planeamento e intervenção entre os educadores/professores, fomentando, na discussão dos casos, a passagem de estratégias; - Traçar, em contexto interdisciplinar, objetivos comuns e adequados às características de cada criança; - Apoiar o desenvolvimento da ação n.º 4 do PAM TEIP "Da janela ao Postigo vem aprender comigo"; - Desenvolver, junto das respetivas equipas pedagógicas, competências de leitura, escrita e comunicação.
Local da Candidatura	Plataforma eletrónica SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) (1)
Prazo apresentação candidaturas	O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir</u> da data de validação dos horários.
Requisitos de Admissão eCritérios de Seleção ⁽¹⁾	Os requisitos Gerais são os que se encontram definidos no Artº 17º da Lei n.º35/2014, de 20 de Junho (LTFP); São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: A- Avaliação do portefólio – 30% B- Número de anos de experiência profissional – 35% C-Entrevista de Avaliação de Competências 2 – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de o a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
Avaliação do Portefólio ⁽³⁾	Formação académica e complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso: - Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) - 17% (subponderação – 5) - Classificação académica – 17% (subponderação – 5) - Formação Contínua nos últimos 5 anos - 33% (subponderação – 10) Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar/profissional: - Desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na área a que se candidata, nomeadamente na promoção de competências de linguagem, de comunicação e de fala - 33% (subponderação – 10)
Número de anos de experiência profissional na área ⁽⁴⁾	- Em instituições escolares: - 80% (subponderação – 28) - Em outras entidades – 20% (subponderação – 7)







- Conhecimento técnico na área a desenvolver – 20% (subponderação – 7) Critérios de ponderação para a - Experiência e conhecimento do sistema educacional e social entrevista de avaliação de (subponderação – 14) competências Motivação e Capacidade de Comunicação – 40% (subponderação – 14) Documentos a apresentar no Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas (5) momento da entrevista Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência: 1º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio; 2º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em Critérios de Desempate contexto escolar; 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências. 4° Candidatos com major idade. - Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo: ponto 9, artº 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011 de 6 de abril. - Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura por Regras de exclusão - de acordo outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, coma legislação em vigor acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar. - Preenchimento do formulário de candidatura com dados não comprováveis. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos (6). - Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista. - Presidente - Subdiretor do AEDD Júri - 1º vogal – Adjunta da Direção do AEDD - 2.º vogal – Docente e elemento da equipa permanente da EMAEI do AEDD

- (1) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação "o" (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.
- (2) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.
- As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos 5 candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8°.
- (3) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas: a) Pessoalmente, na secretaria b) Através do e-mail: contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt (documento em pdf), indicando como assunto "Candidatura ao Concurso: TF_22_23_nome do candidato(a)";
- c) NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO. O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).
- (4) O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas Escolas/entidades relevantes. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.
- (5) De acordo com o art.º 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril. Requisitos prévios:
- a) Habilitações académicas mínimas exigidas: Formação académica em Terapia da Fala (Licenciatura e/ou Mestrado).
- (6) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.







1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte Aplicação do Critério C Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte Aplicação do Critério C Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

Consideram-se os seguintes critérios subcritérios objetivos de ponderação:

A. Avaliação do Portefólio com ponderação - 30%

A avaliação do portefólio visa analisar as habilitações dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

Subcritério 1- Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) – máximo 5 pontos

- i) Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-processo de Bolonha em Terapia da Fala 2 pontos
- ii) Licenciatura pré-Bolonha, cumulativo com mestrado em Terapia da Fala 3 pontos
- iii) Bacharelato pré-processo de Bolonha ou licenciatura pós-processo de Bolonha em Terapia da Fala 1 ponto
- iv) Doutoramento ou curso de Pós-graduação cumulativo e relacionado com as habilitações indicadas em i), ii) e iii) respetivamente 2 e 1 pontos

Subcritério 2- Classificação académica – máximo 5 pontos

(Nota final da Licenciatura ou Mestrado que o habilita)

- De 10,000 a 12,499 valores1 ponto
- De 12,500 a 14,499 valores2 pontos
- De 14,500 a 16,499 valores3 pontos
- De 16,500 a 18,499 valores4 pontos
- De 18,500 a 20,000 valores5 pontos

Subcritério 3 - Desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na área a que se candidata, nomeadamente na promoção de competências de linguagem, de comunicação e de fala – – máximo 10 pontos

(Experiência de trabalho com alunos em contexto escolar, devidamente comprovada)

- i) 10 ou mais sessões 10 pontos
- ii) De 7 a 9 sessões 8 pontos
- iii) De 4 a 6 sessões 6 pontos







- iv) De 1 a 3 sessões 4 pontos
- v) Sem registo 1 pontos

Subcritério 4 - Formação Contínua nos últimos 5 anos (após 2017) - máximo 10 pontos

- Até 25 horas certificadas em Terapia da Fala 2 pontos
- De 26 a 50 horas certificadas em da Terapia da Fala 4 pontos
- De 51 a 75 horas certificadas em Terapia da Fala 6 pontos
- De 76 a 100 horas certificadas em Terapia da Fala 8 pontos
- Mais de 100 horas certificadas em Terapia da Fala 10 pontos

B - Número de anos de experiência profissional na área (reportado a 31/08/2021) - 35%

Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho efetuados.

B1 - (Em instituições Escolares - 80% de ponderação)

- Sem experiência profissionalo pontos
- Até 1 ano de experiência3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência35 pontos

B2 - (Outras Entidades - 20% de ponderação)

- Sem experiência profissionalo pontos
- Até 1 ano de experiência3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência35 pontos

C - Entrevista de avaliação de competências - 35%

A entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas importantes para o exercício da função.

Subcritério 1 - Adequação à função e potencialidades para o exercício das funções a desempenhar – máximo 15 pontos

- i) Explicitação dos projetos/atividades desenvolvidos 5 pontos
- ii) Explicação das metodologias/estratégias aplicadas 5 pontos
- iii) Apreciação crítica dos resultados obtidos/conseguidos 5 pontos

Subcritério 2 - Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes — máximo 15 pontos

São valorizados espírito de iniciativa, dinamismo, criatividade, tolerância, flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipa através de:

- i) Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção tendo em conta a função acima descrita 10 pontos
- ii) Avaliação da capacidade de resposta a situações problemas hipotéticos, passíveis de acontecer em contexto escolar/da comunidade local 5 pontos







Subcritério 3 - Motivação e Relacionamento interpessoal – máximo 5 pontos

(Atitude facilitadora do relacionamento e capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos)

i) Motivação, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação – 5 pontos

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no sitio eletrónico do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O (A) candidato(a) será selecionado (a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados (as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1° dia útil seguinte ao da sua seleção.

A apresentação do(a) candidato(a) na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, deve ser realizada até ao 2° dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

2 – Informação Complementar

A informação prestada, no Portefólio, deve ser clara e inequívoca, permitindo a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos e o considerando relevante para o cargo.

O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá ser portador dos originais dos documentos solicitados.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.

Quartei	ra, Agrupamento de Escolas D. Dinis, 30 de agosto de 2022
	O Diretor,
	(Manuel Correia Caetano Nora)